



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Lei Complementar nº 529 / 2011

Altera Tabela de Vencimento dos Cargos de Professor e Especialista em Educação- Anexo II, da Lei Complementar nº 313, de 01 de outubro de 2009, fixa salário do Professor Sem Habilitação, Admitido em Caráter Temporário e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica elevado em 5% (cinco por cento) os pisos do magistério constantes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Professor e Especialistas em Educação – Anexo II, alterados pela Lei Complementar nº 313/2009, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Fica mantido o percentual de 3% (três por cento) entre os valores de vencimento das referências constantes da tabela de vencimentos do Anexo II, desta Lei.

Artigo 2º – Fica fixado em R\$ 1.132,50 (hum mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o valor do salário do Professor Sem Habilitação, carga horária 40 horas semanais, Admitido em Caráter Temporário, constante no Anexo II, desta Lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de recursos provenientes do (FUNDEB) e por conta de recursos próprios consignados no presente orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de julho de 2011.


Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.


Moisés Cípriani
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 11/08/2011


ASSINATURA

